



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 709/98

Autoriza o Poder Executivo a publicar atos.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar atos praticados pela Câmara Municipal, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos de caráter educativo, informativo e de orientação a sociedade de Natércia, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

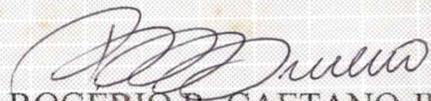
Prefeitura Municipal de Natércia, 13 de Outubro de 1.998.

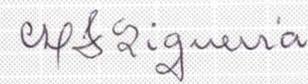

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 13/10/98 às 18 H, 19 H, 20 H.


ROGERIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMILA DARC F. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA